ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-618/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/00823/2012
PROTOCOLO	:	1227373
ÓRGÃO	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA CAMPO GRANDE
ORDENADORAS DE DESPESAS	:	BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES – NILVA SANTOS
CARGO DAS ORDENADORAS	:	EX-SECRETARIAS MUNICIPAL DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA DE CAMPO GRANDE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	NOTA DE EMPENHO Nº 169/2011
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	MICMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CONVITE Nº 596/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES DOS CEINF'S
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 79.943,85

EMENTA

SUBSTITUTIVO CONTRATUAL - NOTA DE EMPENHO – LICITAÇÃO – CONVITE - FORMALIZAÇÃO DO SUBSTITUTITO CONTRATUAL - 1ª E 2ª FASES – FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – CEINF'S - ATOS REGULARES E LEGAIS - PROSSEGUIMENTO

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 596/2011 e da formalização do Substitutivo do Contrato Administrativo representado pela Nota de Empenho nº 169/2011, submetidos a apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 4ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 07 de abril de 2015, em votação unânime, e contrariando o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos

termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Convite nº 591/2011, bem como da formalização do substitutivo contratual representada pela Nota de Empenho nº 169/2011, emitida pelo Município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001-06, por meio da Secretaria Municipal de Políticas e Ações Sociais e Cidadania, por sua Secretaria Municipal de Políticas e Ações Sociais e Cidadania, Senhora Nilva Santos, CPF/MF nº 305.953.551-53 e sua sucessora, Senhora Berenice Maria Jacob Domingues, CPF/MF nº 201.563.591-20, em favor da Empresa Micmar Comércio e Serviços Ltda. -EPP., CNPJ/MF nº 06.348.096/0001-60, por seu Representante, Senhor Nerivan Silva Maia, CPF/MF nº omisso, como favorecida, , por guardarem conformidade com as disposições legais que regulam a matéria, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Determinar o retorno destes autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para acompanhamento das contratações dela derivadas, nos termos regimentais;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 07 de abril de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas